



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante: Diretoria Geral de Saúde

### II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo garantir a continuidade da disponibilização de hospedagem adequada aos pacientes do município que necessitam realizar tratamento oncológico fora do domicílio, especificamente na cidade de Jaú, em atendimento junto ao Hospital Amaral Carvalho.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua de pacientes oncológicos que necessitam permanecer na cidade de Jaú por períodos prolongados, principalmente aqueles submetidos a tratamentos como radioterapia e quimioterapia, os quais exigem sessões consecutivas e ocasionam significativo desgaste físico e emocional, inviabilizando o deslocamento diário entre o município de origem e a unidade hospitalar.

O Hospital Amaral Carvalho é referência regional no tratamento oncológico, recebendo pacientes encaminhados pelo município para realização de procedimentos especializados. Em razão disso, torna-se indispensável a manutenção de estrutura de apoio que assegure condições adequadas de permanência, conforto e segurança aos pacientes e, quando necessário, aos seus acompanhantes. Atualmente, a Administração Municipal já realiza a oferta desse serviço por meio da ata de registro de preços nº 146 de 15 de setembro de 2025, cuja execução vem atendendo satisfatoriamente às necessidades da Diretoria Geral de Saúde e dos pacientes encaminhados para tratamento. Dessa forma, o presente processo visa assegurar a continuidade do serviço atualmente prestado, evitando a desassistência dos pacientes em tratamento oncológico e garantindo a manutenção do suporte necessário durante o período terapêutico.

Ressalta-se que a disponibilização de hospedagem adequada contribui diretamente para a continuidade do tratamento, redução do desgaste físico dos pacientes, maior comodidade durante o período de atendimento e melhoria da qualidade de vida, proporcionando ambiente seguro e acolhedor durante toda a permanência na cidade de Jaú/SP.

A necessidade está alinhada ao planejamento, encontrando previsão no Plano anual de Contratações e na lei orçamentária fixados para o exercício de 2026.

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades dos pacientes do município que realizam tratamento oncológico na cidade de Jaú, as acomodações deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

✓ Acessibilidade:

O imóvel deverá possuir acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, contendo rampas de acesso, corrimãos, banheiros adaptados e circulação adequada, em conformidade com as normas aplicáveis.

✓ Quartos:

Os quartos deverão ser do tipo duplo, contendo uma cama de casal ou duas camas de solteiro, conforme necessidade dos pacientes, com espaço adequado para acomodação de pertences pessoais e acompanhantes. Todos os quartos deverão possuir banheiro privativo, visando proporcionar maior conforto, privacidade e bem-estar aos pacientes, considerando o estado de saúde debilitado decorrente do tratamento oncológico.

✓ Climatização:

Os quartos deverão possuir aparelho de ar-condicionado em pleno funcionamento, considerando as altas temperaturas da cidade de Jaú/SP e a necessidade de maior conforto térmico aos pacientes em tratamento oncológico, os quais frequentemente apresentam sensibilidade física e maior desgaste em razão do quadro clínico.

✓ Segurança:



O imóvel deverá possuir medidas adequadas de segurança, incluindo portões, fechaduras em portas e janelas, iluminação adequada, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, garantindo a proteção dos pacientes e acompanhantes.

✓ Conforto:

A hospedagem deverá oferecer ambiente confortável, limpo, organizado, com boa ventilação, iluminação natural e condições adequadas de permanência, assegurando melhores condições de recuperação e descanso aos pacientes durante o período de tratamento.

✓ Proximidade da unidade hospitalar:

A acomodação deverá estar localizada em um raio máximo de 500 metros do Hospital Amaral Carvalho, considerando que a proximidade reduz o desgaste físico e emocional dos pacientes, minimiza o tempo de deslocamento e proporciona maior segurança e comodidade durante o tratamento.

✓ Privacidade:

A hospedagem deverá garantir condições adequadas de privacidade aos pacientes e acompanhantes durante a permanência no local.

✓ Limpeza e higiene:

Deverão ser disponibilizados itens básicos de hospedagem e higiene pessoal, incluindo roupas de cama e banho limpas, banheiro privativo com chuveiro, papel higiênico, sabonete e demais itens essenciais à adequada acomodação dos pacientes, evitando que necessitem transportar materiais adicionais durante o deslocamento para tratamento.

✓ Licenciamento e regularidade:

O estabelecimento deverá atender às exigências de licenciamento, regulamentações municipais e normas sanitárias e de segurança vigentes, mantendo toda a documentação regular perante os órgãos competentes.

✓ Atendimento em caráter de urgência:

A contratada deverá disponibilizar acomodações em caráter emergencial sempre que houver necessidade da Diretoria Geral de Saúde, inclusive fora dos horários habituais de check-in ou atendimento da hospedagem, considerando que alterações clínicas, remarcações médicas, intercorrências e ajustes no tratamento podem demandar acolhimento imediato dos pacientes.

#### IV - PROSPECCÕES DE SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas, para atendimento da necessidade da Administração Municipal, as seguintes alternativas:

a) Deslocamento diário dos pacientes entre o município e a cidade de Jaú/SP:

Esta alternativa não se mostra viável, considerando a distância entre o município e a cidade de Jaú, bem como as condições clínicas dos pacientes em tratamento oncológico, especialmente aqueles submetidos à quimioterapia e radioterapia, que frequentemente apresentam elevado desgaste físico e emocional.

Além do impacto negativo à saúde e ao bem-estar dos pacientes, a realização de deslocamentos diários acarretaria aumento significativo dos custos operacionais da Administração, incluindo utilização contínua de veículos oficiais, consumo de combustível, manutenção da frota e necessidade de disponibilização permanente de motoristas e servidores para acompanhamento dos atendimentos.

b) Construção ou aquisição de imóvel próprio na cidade de Jaú/SP

A alternativa de aquisição ou construção de imóvel próprio também se apresenta inviável sob o ponto de vista técnico e econômico, considerando o elevado custo para implantação e manutenção de estrutura própria de hospedagem.

Ressalta-se que a demanda por hospedagem ocorre de forma variável e não contínua, conforme o quantitativo de pacientes em tratamento e os protocolos terapêuticos adotados, o que compromete a relação custo-benefício da manutenção de imóvel próprio exclusivamente para essa finalidade.

c) Contratação dos serviços de hospedagem por intermédio de agência de turismo

Outra alternativa seria a contratação de agência de turismo para intermediar as reservas de hospedagem em Jaú/SP, conforme a demanda da Administração. Essa solução poderia oferecer



maior flexibilidade operacional, especialmente para busca de disponibilidade, alterações, cancelamentos e reservas em diferentes estabelecimentos.

Contudo, essa solução pode dificultar o controle direto sobre as condições efetivamente oferecidas aos usuários, uma vez que a hospedagem seria prestada por terceiros indicados ou contratados pela agência. Além disso, a intermediação pode reduzir o controle quanto aos hotéis efetivamente utilizados, dificultando a fiscalização prévia das condições de atendimento e o acompanhamento da qualidade da hospedagem.

d) Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Jaú/SP

A contratação de serviços de hospedagem na cidade de Jaú/SP apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade da Administração Municipal.

Por meio desta solução, o município realizará pagamento apenas pelas hospedagens efetivamente utilizadas, garantindo economicidade, flexibilidade operacional e melhor adequação à demanda variável dos pacientes encaminhados para tratamento oncológico.

Além disso, a estrutura hoteleira oferece condições adequadas de conforto, segurança, higiene e acolhimento aos pacientes e acompanhantes, proporcionando ambiente apropriado para descanso e recuperação durante o tratamento.

Diante do exposto, conclui-se pela inviabilidade das alternativas relacionadas ao deslocamento diário e à implantação de imóvel próprio, considerando os elevados custos envolvidos, a baixa eficiência operacional e os impactos negativos aos pacientes em tratamento oncológico.

A contratação de hospedagem mostra-se a solução mais eficiente, econômica e humanizada, assegurando continuidade ao serviço atualmente disponibilizado pela Administração Municipal aos pacientes encaminhados para tratamento junto ao Hospital Amaral Carvalho.

Registra-se, ainda, que as acomodações deverão estar localizadas em um raio máximo de 500 (quinhentos) metros do Hospital Amaral Carvalho.

A limitação de distância fundamenta-se nas condições de vulnerabilidade física dos pacientes, os quais frequentemente apresentam limitações decorrentes dos tratamentos de quimioterapia e radioterapia. A proximidade da hospedagem reduz o desgaste físico, minimiza dificuldades de deslocamento e contribui diretamente para o conforto e segurança dos pacientes e acompanhantes. Também foram considerados fatores sociais e econômicos, tendo em vista que muitos pacientes não dispõem de recursos financeiros para custear deslocamentos adicionais entre hospedagem e unidade hospitalar, bem como fatores climáticos, como altas temperaturas e períodos chuvosos, que podem agravar o estado clínico dos pacientes durante trajetos mais longos.

Registra-se que foi realizado levantamento de mercado visando verificar a existência de estabelecimentos aptos a atender às exigências da contratação dentro do limite territorial estabelecido, constatando-se a existência de empresas suficientes para garantir a competitividade do certame e a viabilidade da contratação pretendida (conforme anexo).

A exigência de hospedagem localizada em raio máximo de 500 metros do hospital decorre da necessidade assistencial vinculada ao perfil dos pacientes atendidos pela unidade hospitalar, muitos dos quais apresentam quadro clínico debilitado, mobilidade reduzida, necessidade de deslocamentos frequentes para consultas, exames, procedimentos e acompanhamentos médicos, além de situações de urgência e retorno imediato ao ambiente hospitalar.

A proximidade da hospedagem busca minimizar impactos físicos e emocionais aos pacientes e acompanhantes, reduzindo tempo de deslocamento, custos indiretos e riscos relacionados ao agravamento do estado de saúde, especialmente em casos de pacientes em tratamento contínuo, pós-procedimentos ou em acompanhamento intensivo.

Ressalta-se, ainda, que a limitação geográfica estabelecida não compromete a competitividade do certame, uma vez que, conforme verificado no último procedimento licitatório realizado para objeto semelhante, houve participação de interessados aptos à execução dos serviços dentro da área delimitada, demonstrando a existência de oferta suficiente no mercado local.

Além disso, o levantamento de mercado identificou a existência de estabelecimentos de hospedagem nas proximidades da unidade hospitalar, sendo que a verificação dos demais requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência — tais como acessibilidade, fornecimento de roupas de cama e banho, café da manhã e climatização — será realizada durante a fase de habilitação e análise das propostas, mediante apresentação da documentação e comprovação das condições exigidas para execução adequada do objeto contratual.





A solução referente à hospedagem no município de Barretos foi suprimida da presente necessidade em razão da baixa demanda identificada para aquela localidade e da ausência de interessados no último certame realizado para execução desse objeto específico, circunstância que comprometeu a viabilidade competitiva da contratação.

Além disso, verificou-se que o Município atualmente dispõe do benefício de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), instrumento capaz de auxiliar os pacientes eventualmente encaminhados para atendimento em Barretos, garantindo suporte para deslocamento e permanência quando necessário, reduzindo, assim, a necessidade de manutenção de contratação específica e contínua de hospedagem naquela localidade.

Por outro lado, a demanda relacionada ao município de Jaú permanece elevada e recorrente, em razão do significativo número de pacientes encaminhados para tratamento naquela unidade hospitalar, circunstância que evidencia a necessidade administrativa e assistencial de manutenção da contratação de hospedagem próxima ao hospital, visando assegurar continuidade do atendimento, suporte adequado aos pacientes e redução dos impactos decorrentes dos deslocamentos frequentes.

O objeto possui características de serviço comum, permitindo a adoção da modalidade pregão e deve-se considerar a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza variável e imprevisível da demanda.

A necessidade de hospedagem dos pacientes e acompanhantes está diretamente vinculada às agendas hospitalares, disponibilidade de consultas, exames, procedimentos médicos, internações e evolução clínica dos pacientes, fatores que sofrem alterações constantes e não permitem definição precisa e fixa do quantitativo efetivamente necessário durante a vigência contratual.

Além disso, a demanda pode variar em razão de remarcações de atendimentos, prolongamento de tratamentos, intercorrências clínicas e necessidade de permanência adicional dos pacientes próximos à unidade hospitalar, circunstâncias inerentes à prestação assistencial na área da saúde.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando tanto a insuficiência quanto a contratação excessiva de quantitativos fixos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

#### V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis no cenário atual, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, preferencialmente por meio do sistema de registro de preços, considerando a natureza imprevisível e variável da demanda de pacientes encaminhados para tratamento.

A contratação deverá contemplar, obrigatoriamente, o fornecimento de hospedagem e café da manhã aos pacientes e, quando necessário, a um acompanhante, assegurando condições mínimas de conforto, alimentação e acolhimento durante o período de permanência fora do município.

A hospedagem deverá estar localizada em um raio máximo de 500 (quinhentos) metros do Hospital Amaral Carvalho, considerando o quadro clínico dos pacientes atendidos, que frequentemente se encontram debilitados em razão de tratamentos invasivos, como quimioterapia e radioterapia.

Tal medida visa reduzir o esforço físico necessário para deslocamento diário, minimizar riscos associados à locomoção e garantir maior segurança e comodidade aos pacientes, especialmente diante da inexistência de transporte adequado e suficiente para atendimento contínuo dessa demanda no município.

A aferição da distância deverá considerar o percurso real realizado a pé entre a entrada principal do hospital e a entrada do estabelecimento de hospedagem, observando-se o limite máximo de 500 metros. Diferente do último estudo, neste não será adotado o critério de distância em linha reta, tendo em vista que o objetivo da exigência é assegurar a efetiva redução do deslocamento dos pacientes e acompanhantes, corrigindo-se, assim, eventual incoerência quanto ao critério antes adotado.

Deverá ser prevista, ainda, a realização de visita técnica in loco, previamente à contratação, com a finalidade de verificar o atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo infraestrutura, condições de segurança, higiene e acessibilidade.

A modelagem adotada considera que, em sua maioria, a hospedagem será destinada ao paciente acompanhado de um acompanhante, uma vez que essa é a configuração mais frequente nas



situações de tratamento fora do domicílio, especialmente em casos que exigem permanência por mais de um dia, deslocamentos repetidos e suporte ao paciente em ambiente hospitalar.

Contudo, admite-se a possibilidade de situações excepcionais em que a hospedagem poderá ser utilizada apenas pelo paciente ou apenas pelo acompanhante, conforme a condição clínica, a evolução do tratamento e a indicação médica, sempre mediante autorização da área responsável pelo acompanhamento do paciente.

Ressalta-se que a contratação prevê a disponibilização de unidade habitacional em padrão duplo, apta a acomodar simultaneamente paciente e acompanhante quando necessário, sem prejuízo de sua utilização individual nos casos excepcionais mencionados. Tal definição decorre da necessidade de garantir flexibilidade operacional e continuidade assistencial, uma vez que podem ocorrer situações de alta hospitalar, internação, ou alterações clínicas que demandem a permanência de apenas um dos usuários, mantendo-se, ainda assim, a mesma unidade disponível para eventual reagrupamento.

Dessa forma, a modelagem evita a fragmentação desnecessária da contratação em itens distintos, assegurando maior eficiência administrativa, padronização do atendimento e melhor aproveitamento da estrutura contratada, sem prejuízo à adequada prestação do serviço aos pacientes e seus acompanhantes.

Ressalta-se que a utilização da hospedagem pelo município ocorrerá exclusivamente quando não houver disponibilidade nas casas de apoio vinculadas ao hospital, evitando duplicidade de estrutura e garantindo racionalização dos recursos públicos.

A hospedagem de acompanhante será autorizada conforme necessidade assistencial do paciente, especialmente em situações que envolvam internação, permanência prolongada para tratamento, limitações de mobilidade ou condições clínicas que demandem acompanhamento próximo, mediante avaliação da área responsável e/ou indicação médica quando necessário.

Nos casos em que o paciente estiver internado em unidade de terapia intensiva (UTI) ou em outras situações clínicas que impossibilitem sua permanência na hospedagem contratada, poderá ser autorizada, excepcionalmente, a permanência apenas do acompanhante na acomodação, considerando a necessidade de apoio familiar, disponibilidade para atendimento de intercorrências médicas e suporte durante o período de internação.

Ressalta-se que a disponibilização do quarto permanecerá vinculada à estrutura de acomodação destinada originalmente ao paciente e acompanhante, garantindo continuidade assistencial e evitando deslocamentos adicionais em momentos de fragilidade clínica e emocional.

#### VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Diária	300	Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com banheiro privativo, climatizado (com ar condicionado), para o paciente e seu acompanhante (duas pessoas). Localizado a um máximo de 500 metros (trajeto a pé) do Hospital Amaral Carvalho, na cidade de Jaú. • Incluso café da manhã: no mínimo, café, leite, pão, margarina e uma fruta.

O estimativo de quantitativos foi realizado com base nos dados fornecidos pela Central de Vagas do município, a qual aponta atualmente um número aproximado de 290 (duzentos e noventa) pacientes em tratamento oncológico encaminhados ao Hospital Amaral Carvalho, na cidade de Jaú. Esses pacientes, em sua maioria, necessitam de hospedagem durante o tratamento de radioterapia e quimioterapia, os quais demandam permanência por períodos prolongados e, frequentemente, em dias consecutivos.

Adicionalmente, considera-se a existência de pacientes em tratamento oncológico que necessitam de hospedagem para acompanhamento e realização de procedimentos complementares, incluindo exames em dias sequenciais, conforme indicação médica e necessidade terapêutica.

Ressalta-se que não há histórico anterior de consumo para determinados atendimentos, uma vez que a demanda pode variar conforme novos encaminhamentos e evolução clínica dos pacientes, motivo pelo qual a estimativa também foi elaborada com base no quantitativo atual de pacientes em acompanhamento ativo.



No que se refere ao histórico de utilização na cidade de Jaú/SP, os contratos anteriores demonstram o seguinte consumo: no instrumento contratual firmado anteriormente, foram utilizados aproximadamente 172 (cento e setenta e dois) serviços de hospedagem, conforme relatório de execução. Já no contrato vigente celebrado em setembro de 2025, foram utilizados até o momento 170 (cento e setenta) serviços, estando previsto o uso total de aproximadamente 300 (trezentas) hospedagens, sendo 170 já executadas e 130 ainda disponíveis em saldo contratual, cuja utilização ocorre de forma variável conforme a demanda assistencial e a evolução clínica dos pacientes.

No entanto, considerando o contrato atualmente vigente por meio de pregão com vencimento previsto para setembro de 2026, e restando aproximadamente 05 (cinco) meses para seu encerramento, verifica-se que o saldo remanescente é de aproximadamente 100 (cem) hospedagens. À luz do consumo recente e da média de utilização observada nos últimos meses, conclui-se que este saldo não será suficiente para suprir integralmente a demanda até o término da vigência contratual, havendo risco de descontinuidade do serviço, levando isso em consideração se deu o aumento no quantitativo para este estudo.

Diante disso, reforça-se que a demanda por hospedagem é de natureza variável e sazonal, diretamente vinculada à programação de tratamentos, evolução clínica dos pacientes e agendamentos realizados pela unidade hospitalar de referência.

Assim, a estimativa apresentada baseia-se no histórico de consumo, no quantitativo atual de pacientes em tratamento e na projeção de demanda futura, não sendo possível estabelecer quantitativo exato, em razão da imprevisibilidade inerente ao tratamento oncológico e às necessidades individuais de cada paciente.

Segue abaixo demonstrativo de hospedagens no decorrer do último Pregão vigente:

PREGÃO ELETRÔNICO VIGENTE: 05/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Outubro/2025: 09

Novembro/2025: 14

Dezembro/2025: 37

Janeiro/2026: 50

Fevereiro/2026: 04

Março/2026: 09

Abril/2026: 27

Maió/2026: 11

Verifica-se, a partir do histórico de utilização apresentado, significativa variação mensal no quantitativo de hospedagens utilizadas, evidenciando o caráter variável e imprevisível da demanda. Observa-se que o consumo oscila conforme os agendamentos hospitalares, evolução clínica dos pacientes, início de novos tratamentos, necessidade de permanência prolongada e intercorrências médicas, não sendo possível estabelecer padrão fixo de utilização mensal.

Além disso, houve aumento no quantitativo estimado para a presente contratação em razão do crescimento do número de pacientes atualmente em tratamento oncológico encaminhados ao Hospital Amaral Carvalho, conforme informações atualizadas fornecidas pela Central de Vagas do município. Tal cenário demonstra ampliação da demanda assistencial e consequente necessidade de maior disponibilidade de hospedagens para garantir continuidade adequada do atendimento aos pacientes e acompanhantes.

Ressalta-se ainda que o contrato atualmente vigente possui encerramento previsto para aproximadamente 04 (quatro) meses, restando saldo contratual estimado em cerca de 100 (cem) hospedagens. Contudo, considerando a média recente de consumo e a tendência de aumento da demanda observada nos últimos meses, conclui-se que o saldo remanescente poderá não ser suficiente para suprir integralmente a necessidade até o término da vigência contratual, o que poderá ocasionar risco de descontinuidade do serviço e prejuízo ao atendimento dos pacientes em tratamento fora do domicílio.

Assim, para fixar o quantitativo da contratação, considerou-se o histórico de utilização apurado no período de 8 meses, no qual foram demandados 161 serviços, resultando em uma média mensal de 20,125 serviços. Projetando-se essa média para o período de 12 meses, obtém-se o quantitativo estimado de 241,5 serviços.

Considerando, contudo, que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de contratação integral do quantitativo registrado, bem como a existência de variações relevantes de demanda entre os meses analisados, entende-se adequado aplicar margem



adicional de 25% sobre a projeção anual, como medida de planejamento e de mitigação do risco de insuficiência do quantitativo registrado.

Assim, a estimativa anual passa para 301,875 serviços, aproximando-se para 300 serviços, quantitativo que melhor atende à natureza estimativa do registro de preços e à necessidade de absorver oscilações de demanda durante a vigência da ata.

Ressalta-se que o quantitativo indicado constitui estimativa para fins de planejamento da contratação e formação da ata de registro de preços, não representando obrigação de contratação pela Administração, a qual observará a efetiva necessidade do serviço ao longo da vigência da ata.

#### VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor médio o Setor de compras realizou pesquisa junto a ferramenta BANCO DE PREÇOS e a sítios eletrônicos do ramo.

O valor médio estimado para atender a demanda da forma vista como mais vantajosa foi de R\$ 61.791,00 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e um reais), conforme planilha de preços e os documentos probatórios que compõe o arquivo ANEXO I.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Diária	300	Serviço de hospedagem em apartamento duplo, com banheiro privativo, climatizado (com ar condicionado), para o paciente e seu acompanhante (duas pessoas). Localizado a um máximo de 500 metros (trajeto a pé) do Hospital Amaral Carvalho, na cidade de Jaú. • Incluso café da manhã: no mínimo, café, leite, pão, margarina e uma fruta.	R\$ 205,97	R\$ 61.791,00

#### VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de objeto indivisível, não havendo o que se falar em parcelamento da contratação neste caso.

A fragmentação do objeto não se mostra tecnicamente possível, pois a necessidade pública consiste na disponibilização integrada de hospedagem, café da manhã, condições mínimas de higiene, segurança, acessibilidade e acolhimento de paciente e eventual acompanhante. A separação desses componentes poderia gerar fragmentação da responsabilidade operacional, dificuldade de fiscalização, perda de eficiência e risco de descontinuidade do atendimento assistencial. Assim, preservada a competitividade, recomenda-se a contratação por item único, medido por diária/hospedagem efetivamente utilizada.

#### IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução de hospedagem visa assegurar a continuidade e a qualidade do suporte aos pacientes do município em tratamento oncológico na cidade de Jaú, junto ao Hospital Amaral Carvalho, especialmente aqueles submetidos a tratamentos prolongados, como quimioterapia e radioterapia.

Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:



- ✓ Garantia de continuidade do atendimento aos pacientes em tratamento fora do domicílio, assegurando hospedagem adequada durante os períodos necessários, sem interrupção do suporte assistencial prestado pelo município.
- ✓ Redução do desgaste físico e emocional dos pacientes e acompanhantes, minimizando os impactos decorrentes do deslocamento e da permanência prolongada em tratamento, contribuindo para maior conforto e humanização do atendimento.
- ✓ Melhoria das condições de descanso e recuperação dos pacientes, por meio da disponibilização de ambiente adequado, privativo e estruturado, compatível com o estado de saúde e vulnerabilidade decorrente do tratamento oncológico.
- ✓ Facilitação do acesso ao tratamento de saúde, garantindo proximidade adequada entre a hospedagem e a unidade hospitalar, o que reduz tempo de deslocamento e aumenta a segurança dos pacientes durante o período de tratamento.
- ✓ Apoio à adesão ao tratamento médico, contribuindo para a regularidade dos comparecimentos às sessões terapêuticas e, conseqüentemente, para a efetividade do tratamento oncológico.
- ✓ Promoção de maior dignidade e qualidade de vida aos usuários do sistema de saúde, assegurando condições adequadas de acolhimento durante todo o período em que permanecem fora de seu município de origem.

**X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não foi identificada a existência ou a necessidade de correlação ou interdependência entre outros contratos.

**XI - IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação em questão, bem como a execução dos serviços, não deve causar impactos ambientais significativos.

**XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Considerando o disposto acima, os estudos evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Assim, DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens na cidade de Jaú.

Itaberá, data da assinatura eletrônica

**CAMILA VALERIA MACHADO**  
Assessora de Saúde

**MARINA GOMES MOREIRA FREITAS**  
Diretora Geral de Saúde



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 809C-A490-518F-0C10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA VALERIA MACHADO (CPF 381.XXX.XXX-00) em 22/06/2026 10:44:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARINA GOMES MOREIRA (CPF 144.XXX.XXX-70) em 22/06/2026 10:49:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/809C-A490-518F-0C10>